PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.855, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

Concede Título de Instituição Emérita à Igreja Evangélica Assembléia de Deus e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Instituição Emérita à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, estabelecida na rua Barão de Santa Tecla, 870, nesta cidade, pelos relevantes serviços sociais e religiosos prestados ao Município de Pelotas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo